

LEI NÚMERO 829, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1972.

"Que abre crédito especial"

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1960, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$433,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para atender a despesas diversas na Delegacia de Polícia local.

Artigo 2º - Para atender às despesas constantes do art. 1º, fica reduzida da importância de Cr\$433,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), a seguinte dotação orçamentária:

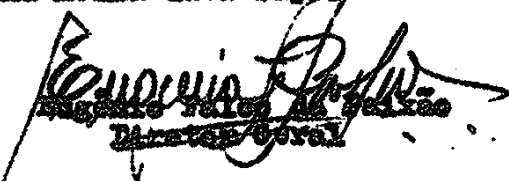
20-2.2-41912-02- Obras PublicasCr.8433,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wilson de Souza Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Benedito Sales de Sá
Diretor Geral